

PROCESSO N.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO N.º 706 / 76

RECLAMANTE: Dilvo Martins da Silva

Endereço: Rua Monsenhor Confúcio, Q-6, L-16 - 5/5/76, as 13,10 horas
Bairro Goiã.

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço: Av. Tocantins, nº 768- centro.

RECLAMADO: Indústrias Eternit S/A

Endereço: Rod. BR-060- Km- 03-
Saída p/ Guapó.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Aviso prévio, 13º salário, Férias,
Saldo de salário, Adicional noturno
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

6/5/76 - 14 horas
04/6/76 - 13h30
Acordo
P.P. 141-6-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 12.176

P. J. - JUIZ DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 23/ 4 / 76
 Folha 236 N° 406/76
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, DILVO MARTINS DA SILVA? brasileiro, casado, servente-A

, residente e domiciliado nesta Capital à rua
 Rua Monsenhor Confúciom Q-6, L-16- Bairro Goiá, Via de seu advogado abaixo assinado,
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
 vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra INDUSTRIAS ETERNIT S/A -

sediada à Rod.BR-060- Km-03 - Saida p/Guapó
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 29.04.1974
 e demitido 20.04.1976 e o seu salário era de Cr\$ 4,34 por hora.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, 20 dias de saldo de salários, adicional noturno de uma semana e FGTS.-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 1.041,60
13º salário - 4/12 avos-	347,20
Férias prop.-completas c/aviso prévio.	694,40
20 dias de saldo de salários-trabalhados	694,40
Adicional noturno de uma semana.	48,60
FGTS- Pede dep. e guias p/movimentação	1.241,00
TOTAL	Cr\$ 4.067,20

=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 4.067,20-

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 23 de abril de 1.976.-

P.P.

C.P.F. n. 021497451
 C.P.F. n. 002873261

1947
SECRET
MINISTRO DO TRABALHO

LEI Nº 1.000, DE 1947
LEI Nº 1.001, DE 1947
LEI Nº 1.002, DE 1947
LEI Nº 1.003, DE 1947
LEI Nº 1.004, DE 1947
LEI Nº 1.005, DE 1947
LEI Nº 1.006, DE 1947
LEI Nº 1.007, DE 1947
LEI Nº 1.008, DE 1947
LEI Nº 1.009, DE 1947
LEI Nº 1.010, DE 1947

EM BRINCOS

00,100.1
00,100.2
00,100.3
00,100.4
00,100.5
00,100.6
00,100.7
00,100.8
00,100.9
00,100.0

00,100.1
00,100.2
00,100.3
00,100.4
00,100.5
00,100.6
00,100.7
00,100.8
00,100.9
00,100.0

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **DILVO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, servente-A residente

a Rua Monsenhor, Q-6, Lote 16- Bairro Goiá -

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **INDUSTRIAS ETERNIT S/A** -

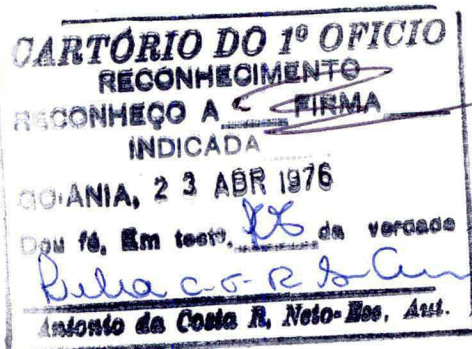
Sediada à Rod. BR-060, Km-03 - Saida p/Guapó-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante.

Goiânia, 23 de abril de 1.976.

1.º OFÍCIO

Dilvo Martins da Silva



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 5/5/1946 às 13,10 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 23 de Abril de 1946

F. J. J. J.
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1392/76

A

Indústrias Eternit S.a.

Rodovia BR-060 - Km. 3 - saída para Guapó - NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Dilvo Martins da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, às 13,10 (treze horas e dez minutos) horas do dia 5 (cinco) do mês de maio-1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 26 de abril de 19 76

P/ Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 39545

Goiânia 26 de abril de 19 76

P/ Chefe da Secretaria

106

26 abril

76

13,10

5

maio

76

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 39538
Goian. 26 de 9 1976

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-706/76

Aos 5 dias do mês de maio do ano de 1976, às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dilvo Martins da Silva contra Indústria Eternit S.A., relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$4.067,20 - cr\$4.067,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Silvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Darlô Prado Souza, que pediu a junta da aos autos de uma carta de preposto, o que foi deferido.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou sua defesa por escrito, que lida foi anexada aos autos.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para juntada de documentos, o MM. Juiz Presidente concedeu - às partes o prazo preclusivo de cinco dias.

Para prosseguimento foi designado o dia 20 do corrente mês e ano, às 14 horas, cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las, querendo, em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

[assinatura]
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

[assinatura]
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

[assinatura]
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

[assinatura]
Dilvo Martins da Silva
[assinatura]
DARLÔ PRADO DE SOUZA

1
10EXMO.SR.JUIZ DA MM.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Defesa da reclamada INDUSTRIAS
ETERNIT S/A, na reclamação Tra
balhista apresentada por DIL-
VO MARTINS DA SILVA.

Industrias Eternit S/A., estabelecida nesta Capital, à Rodovia-
Br-060 - Estrada do Guapô - Km.3, inscrita no GCG (MF) sob nº
61092037/0010-72, doravante denominada RECLAMADA, com fundamen-
to no art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho, vem muito
respeitosamente oferecer sua contestação no processo supra, que
perante esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento que lhe move
o Sr. DILVO MARTINS DA SILVA, daqui por diante chamado simples-
mente RECLAMANTE, consistindo dita contestação nas alegações de
fato e de direito abaixo transcritas, as quais, se necessário ,
serão cabalmente provadas.

1º) - Pretende o Reclamante, por via de reclamação trabalhista,
que intenta contra a Reclamada, haver desta:

a) Aviso-prévio.....	Cr\$ 1.041,60
b) 13º salário - 4/12 avos.....	Cr\$ 347,20
c) Férias proporcionais (comp.aviso-previo)	Cr\$ 694,40
d) 20 dias de saldo de salários trabalhados.	Cr\$ 694,40
e) Adicional noturno de uma semana.....	Cr\$ 48,60
f) FGTS - Pede dep.guias p/movimentação.....	Cr\$ 1.241,00
Total...	Cr\$ 4.067,20

2º) - É improcedente a reclamação no que se refere ao aviso-pré-
vio, 13º salário, férias proporcionais e guias para movi-
mentação no código 01, pois foi o reclamante demitido com
fundamentos nas letras "b"- "e"- "f"- "h" e "j" do art. 482
da CLT, após as tentativas de recuperá-lo, inclusive com
punição.

3º) - O saldo de salário pretendido pelo reclamante, também não
pode dar procedência, uma vez que não foram citados os de-
bitos para com a Empresa. Demonstramos abaixo as parcelas
relativas aos seus direitos, conforme recibo em nosso po-
der:

8
ABVENCIMENTOS

a) 80:00 hs normais trabalhadas.....	Cr\$	348,00
b) 40:00 hs noturnas trabalhadas.....	Cr\$	238,40
c) 32:00 hs de Descanso Semanal remunerado...	Cr\$	139,20
d) Salário família - proporcional.....	Cr\$	27,60
Total		Cr\$ 753,20

DESCONTOS

a) INPS - s/salários.....	Cr\$	58,04
b) Seguro de vida em grupo.....	Cr\$	30,83
c) Vestuário.....	Cr\$	54,60
d) Despesas de medicamentos.....	Cr\$	306,01
e) Clube dos Colaboradores.....	Cr\$	5,00
f) 13º salário antecipado.....	Cr\$	522,00
Total		Cr\$ 976,48

- 4º) - Portanto, resta um débito por parte do reclamante, no valor de Cr\$ 223,28 (duzentos e vinte e tres cruzeiros e vinte e oito centavos).
- 5º) - Baseado no que estava acontecendo ultimamente com relação ao reclamante, desidia no desempenho das respectivas funções, recusa de serviço, insubordinação e chegando ao ponto de agredir fisicamente um seu colega de serviço e ainda ameaçar o sub-chefe da seção no dia de sua demissão, verificando-se ainda que o mesmo estava embriagado, não mais podemos mantê-lo como nosso colaborador. Esclarecemos que o reclamante já fora suspenso anteriormente por indisciplina e desacato ao superior imediato.
- 6º) - Portanto, verificando-se justa a demissão do reclamante, não tem ele direito às demais parcelas reclamadas nem da liberação do FGTS no código 01.
- 7º) - Os meios de prova com que a Reclamada pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, pelos quais desde já protesta, são todos admitidos em direito, notadamente o depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confissão.
- 8º) - Contestando o mais por negação geral, os presentes artigos da contestação devem ser recebidos, processados e julgados provados, para o fim de, pelos motivos de fato e de

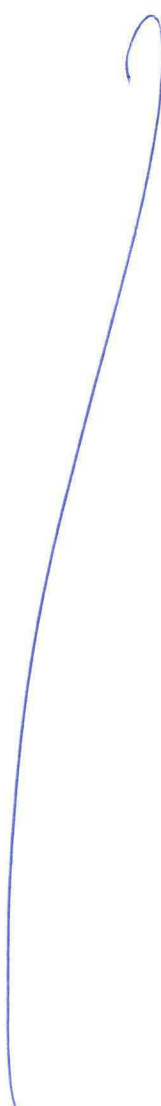
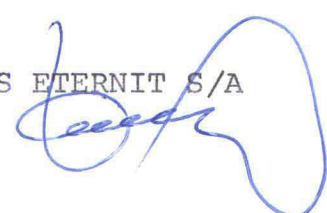
9
AB

direito, como é de inteira

JUSTIÇA

Goiânia, 5 de maio de 1976

INDUSTRIAS ETERNIT S/A



10
30

Eternit

INDÚSTRIAS ETERNIT S.A.

KM 3 - ESTRADA DO GUAPÔ, RODOVIA BR-060 - TELEFONES: 3-1872 - 3-1465 - 3-0069
CX. POSTAL 590 - CEP - 74.000 - GOIÁS - GO

Goiânia, 5 de maio de 1976

Exmo. Sr.

JUIZ DA MM.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Ref.: REPRESENTAÇÃO EM JULGAMENTO

Pela presente, comunicamos a V. Excia., que o Sr. Darlô Prado de Souza, nosso colaborador, com a função de Chefe de Relações Industriais, nos fará representar na reclamação trabalhista que nos move o Sr. Dilvo Martins da Silva.

Agradecendo antecipadamente a atenção que nos será dada à presente, firmamo-nos.

Atenciosamente

Industrias Eternit S/A



SEDE: AV. PAULISTA, 1754 — 4.º, 5.º E 15.º ANDS. — TEL.: 287-3011 — CX. POSTAL 30 484 — CEP 01310 — END. TELEGR.: "ETERNIT" — TELEX SPO N.º 011-22182 — SÃO PAULO — BRASIL.

FÁBRICAS:

SÃO PAULO: AV. DOS AUTONOMISTAS, 1828 — TEL.: 478-8250 E 227-2022 — TELEX 1121318 — ENIT BR — OSASCO.

RIO DE JANEIRO: AV. BRASIL, 22346 — TEL.: 390-1066 — RIO DE JANEIRO.

BAHIA: KM. 4 RODOVIA BA-093 — TELEX SDR N.º 035-717 — MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO.

GOIÁS: RODOVIA BR-060 — ESTRADA DO GUAPÔ, KM. 3 — TEL.: 3-1465, 3-0069 E 3-1872 — GOIÂNIA.

PARANÁ: RODOVIA BR-116, KM. 386 — TEL.: 22-7342 — MUNICÍPIO: COLOMBO.

FILIAIS: ARACAJU — BAURU — BELO HORIZONTE — BRASÍLIA — CAMPINAS — CAMPO GRANDE — CAMPOS — CASCAVEL — CHAPECÓ — CUIABÁ — CURITIBA — FEIRA DE SANTANA — FORTALEZA — GOIÂNIA — GOV. VALADARES — ITABUNA — ITAJAÍ — JUIZ DE FORA — LONDRINA — MÉDIO SÃO FRANCISCO — P. ALEGRE — P. VELHO — RECIFE — RIBEIRÃO PRETO — RIO DE JANEIRO — SALVADOR — SANTOS — S. JOSÉ DOS CAMPOS — SÃO PAULO — UBERLÂNDIA — VITÓRIA — VOLTA REDONDA.

FS-43 - 10.000x1 - 8/75 - PC. 80/33498.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos, de
da que segue -
Guiana, 20 de maio de 1876

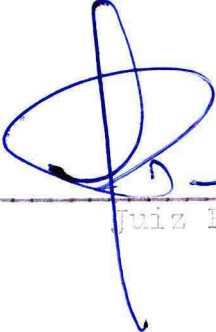
P/ Secretário

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 706 / 76

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 1976, às 14 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dilvo Martins da Silva contra Indústrias Eternit S.A. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 4.067,20

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Silvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Darlô Prado de Souza.

A seguir, passou esta Junta a ouvir a 1ª testemunha indicada - pelo recte. Sr. Agenor Ferreira Lima, brasileiro, solteiro, com 28 anos - de idade, operador de máquina, residente e domiciliado nesta Capital. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: "que, trabalha para a firma recda. há três anos e sete meses, sendo atualmente operador de empilhadeira; que, conhece o recte. podendo informar que o mesmo já trabalhou para a firma recda.; que, o recte. trabalhava como servente; que, o recte. foi demitido da firma recda., porém o depoente não sabe informar as razões pelas quais isso aconteceu; que, o recte. trabalha em regime de revezamento, uma semana durante o dia e outra durante toda a noite; que, todo empregado da firma recda. bate o cartão de "ponto"; que, a firma recda. tem por costumes suspender todo empregado de mais de um ano de serviço; que, logo após a terceira suspensão o empregado é demitido do emprego; que, os empregados não dão motivo para suspensão; que, não sabe se o recte. deu algum motivo para ser demitido; que, o recte. sempre foi cumpridor de ordens; que, o recte. nunca brigou com qualquer colega de serviço; que, o recte. era trabalhador; que, nunca viu o recte. desatar superior hierárquico; que, o depoente não trabalha na mesma seção do recte., embora trabalhando com a empilhadeira esteja em contato continuado na referida seção; que, o depoente não trabalha em horário noturno. Nada mais.


Juiz Presidente


Depoente

12
JDS

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Havendo um outro processo em pauta, para o presente horário foi a audiência adiada para o dia 4 de junho do corrente ano, às 13h30min.

Nada mais.

Para constar, eu, JDS, datilografei a presente.

[Signature]
~~HIRACIO PENA JÚNIOR - J. de Trabalho~~
~~Presidente da JCI da Guanabara~~

[Signature]
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

[Signature]
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

p.p. - [Signature]

[Signature]
CARLO PRADO DE SOUZA
Gilberto Martins da Silva

VISTOS, EM CORREIÇÃO
Em 04/06/75
PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE V.
Juiz Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 3ª Região.

Nesta data faço juntados os presen-
tes autos ^{DO(S)} ~~DO(S)~~

JUNTADA

Da que segue

Colônia, 4

de

10 de Junho 1976

P/  SECRETARIA

Ata da audiência realizada ao processo nº JCI- 706/76

Aos 4 dias do mês de junho do ano de 1976, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dilvo Martins da Silva contra Indústria Eternit S.A. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 1.067,20

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Darlô Prado de Souza.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a reclamada pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o próximo dia 8 do corrente, a quantia de cr\$500,00, oportunidade em que liberará as guias para movimentação do FGTS., no código 01.

O recte. a final dará quitação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$49,98, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

[Assinatura]
Juiz Presidente

[Assinatura]

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

[Assinatura]

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

[Assinatura]

[Assinatura]
Dilvo Martins da Silva

[Assinatura]
Darlô Prado de Souza

14
Trib

Através da presente, fica V.Sa. notificado para o fim declarado no item 22 (vinete e dois)

- Diretor de Secretaria

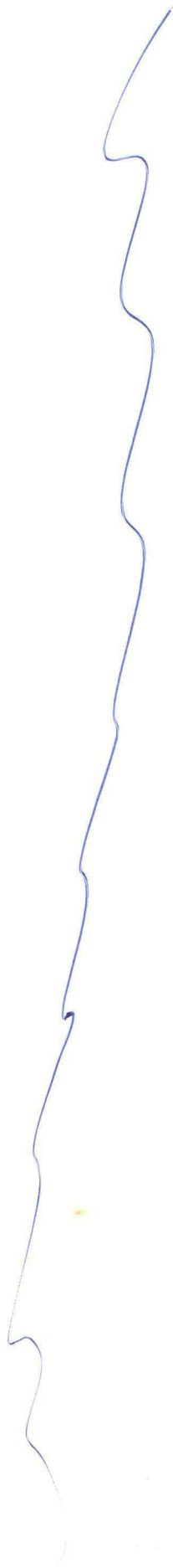
CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 110109.

Goiania, 2 de 6 1976


Chefe de Secretaria



EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Acda
guias n.º 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 07 de 06 de 19 76

[Signature]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Acda
guia n.º 605/76 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 500,00

Goiania, 07 de 06 de 19 76

[Signature]
FUNCIONÁRIO

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC
61092037/0010-72

CPF INDUSTRIAS ETERNIT S. A.

02 RESERVADO

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDERÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

03 DATA DE VENCIMENTO

11.06.76

ESTRADA 82-80 - KM 1

CEP 24000

COIARICA - GO.

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

13 EXERCÍCIO

19 76

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

706/76

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Emolumentos da CIT

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ - Goiânia

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

AUD

RECLAMANTE (S)

Dilvo Martins da Silva

RECLAMADO (A)

Indústrias Eternit S/A

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

07.06.76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A
MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

30

28 TOTAL

AUTENTICAÇÃO

HORÁRIO 12 JUN 8
Cajal II - Mat. 308602

20 CÓDIGO

23 CÓDIGO

26 CÓDIGO

29 VALOR - Cr\$

21 VALOR - Cr\$

24 VALOR - Cr\$

27 VALOR - Cr\$

29 VALOR - Cr\$

5,01

5,01

5,01

5,01

5,01 RD38

SERPRO

16/10

JUNTADA

Este dato, faga juntada, aos presentes autos, de-

petição que segue
dia, 15 de junho de 1976

Tellagale
p/ Secretaria

H. B.
DM

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-



J. cond. des.

Em 11-6-76

[Signature]

HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

DILVO MARTINS DA SILVA, qualificado já nos autos da reclamatória que move contra INDÚSTRIAS ETERNIT S/A, que originou o processo nº JCJ-706/76, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato nos autos), vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, requerer o arquivamento do processo, pois recebeu Cr\$500,00, do acordo e também mais Cr\$ 223,02 (duzentos e vinte e três cruzeiros e dois centavos) referentes aos 10% (dez por cento), do artigo 22 do regulamento do FGTS, para fins de saque e também as A.M. para movimentação do FGTS., pelo que dá quitação a inicial e pede o arquivamento do processo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de junho de 1.976.-

PP. *[Signature]*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 15 de junho de 1976

[Handwritten signature]

Tendo em vista que o
rech. recebeu o valor correspondente
ao acordo celebrado (fs. 13 e 18) e
que também as quotas são devidas
de acordo com o acordo (fs. 13 e 16), recolher-se-
ão os autos aos arquivos, arquivando-se a res.
pacta baixa.

Go. 16/VI/76

[Handwritten signature]

HERACITO FENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da [C.] de Goiânia